



PUBLICADO EM PLACAR

Em / /2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI N° 1644, DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

Altera o art. 333 da Lei n° 371, de 4 de novembro de 1992 (Código de Posturas do Município), na parte que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XX ao art. 333 da Lei n° 371, de 4 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 333 ...

...

XX - Supermercados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 15 dias do mês de outubro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas